

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1317/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 42/2025

Ato Declaratório de Dispensa de Licitação. Dispensa em razão do valor. Aplicabilidade do art. 75, inc. IV “A”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEROPOLIS-GO, neste ato representado pelo, Secretaria Municipal de Saúde a Sr^a. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando, a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de 60.000 KM do veículo GOL- placa SBZ3G37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que foi instituído procedimento de contratação, devidamente protocolado e autuado;

Considerando, que foi devidamente acostada aos autos a justificativa/motivação da contratação, da escolha do fornecedor e do preço a ser pago, em cumprimento ao que determina os incisos VI e VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21;

Considerando, a previsão constante no art. 75, inc. IV “a”, da Lei nº 14.133/21, o qual permite a contratação direta, por dispensa de licitação. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o

período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

Considerando, a disponibilidade de recursos suficientes para suportarem a contratação, conforme certidões/declarações emitidas pelo Departamento Contábil; e

Considerando, o Parecer Jurídico que manifestou pela legalidade dos atos praticados e pela conformidade da minuta contratual.

RESOLVE:

1º. Declarar a Dispensa do Processo Licitatório para contratação da empresa BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ nº **02.918.639/0001-86**, pelo valor total de R\$2.372,41 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), com fundamento legal no art. 75, inc. IV “a”, da Lei nº 14.133/21.

2º. Autorizar o empenho em favor da empresa, devendo, para tanto, ser previamente formalizado o instrumento contratual.

Publique-se e certifique-se.

Nerópolis -GO, 06 de março de 2025.


Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes
Secretaria Municipal de Saúde